



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n°. 37/2014 - PMNL

Entidade Promotora: Município de Nova Laranjeiras - Paraná.

Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 086/2014,

de 24/03/2014, composta pelos senhores:

Pregoeiro - Gilmar Carraro Braga;

Pregoeiro Substituto - Joel Cezar de Almeida;

Equipe de Apoio - Gerson Silva, Valdecir Alves de Medeiros e

Alexandra Hutll da Silva.

Data de Emissão: 12 de Maio de 2014. Data de abertura: 28 de Maio de 2014.

Horário: 14:00 horas.

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 95.587.648/0001-12, com sede a Rua Rio Grande do Sul - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, fone n°. (42) 3637-1148, convida V. S.a. a participar da Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, 10.520/02, com o Decretos Federal 3.555/2000, 5455/05 e 5504/05, e com a Lei complementar 123/06, com os Decretos Municipais n°. 136/06 e 34/07 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas até às 14:00 hs do dia 28 de Maio de 2014.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia para prestação de serviços na área de saúde pública municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).

Os serviços deverão ser executados no Centro de Saúde da sede do Município, conforme especificações do Anexo II.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:
- **2.1.1.** Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.
- **2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo Anexo III), acompanhado do contrato social e/ou ultima alteração consolidada devidamente autenticado.
- **3.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.
- 3.1.2. O credenciamento (Modelo Anexo III), deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.
- 3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.
- **3.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **3.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- **3.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues <u>separadamente</u> dos envelopes de números 01 e 02.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- **4.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 4.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo ANEXO V).
- **4.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014- PMNL RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

4.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2014- PMNL RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com valores e dados do fornecedor e, também em mídia digital CD ou DVD (com a extensão.esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.equiplano.br. Não serão aceitas a apresentação de propostas em Pendrive (mídia removível).
- O CD/DVD deverá conter as seguintes descrições:
- Razão Social da empresa
- Modalidade, número e ano da licitação.
- **5.2.** O arquivo .esl deverá conter:



Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
- c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.
- **5.3.** Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.
- **5.4.** Prazo de execução dos serviços, **será de 12 (doze) meses**, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.
- **5.5** Serão desclassificadas as empresas que:
- Não apresentarem a proposta em formato.esl em mídia digital CD, DVD ou Pen Drive;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo do CD, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.
- **5.6.** As propostas deverão conter o preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- **5.7.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **5.8.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- **5.9.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.

- **5.11.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- **5.12.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- **5.13.** As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1° da Lei 8.666/93.
- **5.14.** Todo e qualquer fornecimento dos serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.
- **5.15.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **6.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.
- **6.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério** de menor preço por lote.
- **6.3.1.** Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por lote.
- **6.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.
- **6.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **6.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

6.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 6.5 e 6.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

- **6.6.1.1.** No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- **6.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **6.7.1.** Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.
- **6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **6.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.
- **6.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **6.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **6.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **6.15.** Nas situações previstas nos subitens 6.10, 6.11 e 6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

6.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendolhes facultado esse direito.

- **6.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 6.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.
- **6.17.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.17.2.** Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **6.17.3.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- **7.1** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômicofinanceira; regularidade fiscal.
- **7.1.1** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).
- **7.1.2** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.
- **7.1.3** Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.
- **7.1.3.1** As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do inicio dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).
- **7.1.3.2** Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

7.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sociedades por ações, ou outra forma de associação ou entidade, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **b.1**) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **a.1**) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.3 - DECLARAÇÕES:

- **7.3** Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);

- c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, $\S 2^{\circ}$, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI).

NOTA IMPORTANTE:

- 1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.
- 1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5° da Lei n° 8.666/93.
- 1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **7.4.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.5.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.
- **7.5.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- **7.5.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1**. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- **8.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **8.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.
- **8.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9. DOS RECURSOS

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **9.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.
- 10.2. Ao Município de Nova Laranjeiras, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

Os pagamentos serão efetuados até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega dos produtos, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** A **Secretaria Municipal de Saúde** será o órgão responsável pelos atos de controle decorrentes desta licitação.
- **12.2.** A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 12.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13. DAS SANÇÕES

- **13.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e nas seguintes situações, dentre outras:
- **13.1.1.** Pela recusa injustificada no inicio dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- **13.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados no inicio dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.
- 13.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
- **13.1.4.** Nos termos do art. 7° da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Nova Laranjeiras, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

f) falha na execução do contrato.

- **13.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- **13.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE

- Fundo Municipal de Saúde

10.301.00082.067 - Manutenção Atendimento Básico em Saúde

2940 – 0303 - 3190340000 - Outras Despesas de Pessoal Decor Contratos

Terceirização

3020 - 0000 - 3390390000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 3030 - 0303 - 3390390000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.00082.069 - Manutenção Programa Saúde da Família

3080 – 0495 - 3190340000 - Outras Despesas de Pessoal Decor Contratos

Terceirização

3110 - 0495 – 3390390000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

- **14.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- **14.4.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.
- 14.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.
- 14.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

14.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3° da Lei Federal 8666/93.

- 14.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.
- **14.9.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1°, da Lei n°. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9°., inciso III, da Lei n°. 8.666/93.
- **14.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **14.11.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Termo de Contrato.
- **14.12.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.
- **14.14.** São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Formulário Padrão de Proposta de Preços Mídia Digital;
- b) ANEXO II Termo de Referência Especificação Técnica;
- c) ANEXO III Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- e) ANEXO V Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;



Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;

- g) ANEXO VII Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII Minuta de Contrato.

Nova Laranjeiras PR, 12 de Maio de 2014.

GILMAR CARRARO BRAGA Pregoeiro

JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

ANEXO I

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2014-PMNL

Objeto: contratação de médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia para prestação de serviços na área de saúde pública municipal, para o período de 12 (doze) meses

Modelo - Proposta de Preços

CF. MÍDIA DIGITAL FORMATO .ESL



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

ANEXO II

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2014-PMNL

Objeto: contratação de médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia para prestação de serviços na área de saúde pública

municipal, para o período de 12 (doze) meses

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

Lote	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO GINECOLOGICO E OBSTETRA Contratação de Médico com especialização em Ginecologia e Obstetrícia para prestar serviços de atendimento de consultas, no Centro de Saúde da Sede do Município, a ser realizado de segunda à sexta-feira no período da manhã, das 08:00 às 11:30 horas, sendo realizado no mínimo 21 consultas diárias. Obs: Cotar o valor da consulta.	5.544	UN	32,97	182.785,68
2	SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO GINECOLOGICO E OBSTETRA Contratação de Médico com especialização em Ginecologia e Obstetrícia para prestar serviços de atendimento de consultas, no Centro de Saúde da Sede do Município, a ser realizado um dia por semana no período da tarde, das 13:30 às 17:00 horas, sendo realizado no mínimo 16 consultas diárias. Obs: Cotar o valor da consulta.	960	UN	32,97	31.651,20
	TOTAL				214.436,88

- 1.2 O julgamento será por lote, sob o critério de menor preço.
- 1.3 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 1.3.1 De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 1.4 Os objetos deverão ser obrigatoriamente na mesma ordem apresentada na planilha.
- 1.5 Será aceita oferta em moeda brasileira.

2. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

2.1 A execução dos serviços em questão, deverá ter início, após homologação do certame e assinatura do contrato, de acordo com a escala emitida pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias solicitados, cuja a execução deverá ser feita no Centro de Saúde da Sede do Município e no Pronto Atendimento Severino da Rosa.



Estado do Paraná CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

2.2 O objeto licitado serão pagos até o 10° (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

- 2.3 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.
- 2.3.1 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
- 2.4 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N^{o} 37/2014 – PMNL CONTRATO N^{o} . xx/2014

2.4.1 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

3. DOS OBJETOS

3.1 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços e, com as respectivas quantidades ofertadas na proposta de preços e aprovada pela administração.

Nova Laranjeiras - R, 12 de Maio de 2014.

GILMAR CARRARO BRAGA

Pregoeiro

JOSÉ LINEU GOMES

Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

ANEXO III

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2014-PMNL

Objeto: contratação de médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia para prestação de serviços na área de saúde pública

municipal, para o período de 12 (doze) meses

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos	0	(a)	Sr.(a)
identidade n°, CPF n°		, Orgão	o expedidor
representante legal na Licita documentos (habilitação e p os esclarecimentos de nossa e recursos, enfim, praticar to presente Credenciamento.	ção em referên roposta), mani proposta, inter	cia, podendo rubri festar, dar lances, por recursos, des	icar ou assinar , prestar todos istir de prazos
2014.	, do	e	de
(Nome completo por ext	tenso do respor	sável pela Pessoa	Jurídica)
(assina	atura e carimbo	do CNPJ)	

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro - CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

ANEXO IV

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2014-PMNL

Objeto: contratação de médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia para prestação de serviços na área de saúde pública **municipal**, para o período de 12 (doze) meses

Modelo de Declaração de: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. _____, ____ de _____ de 2014. (Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

ANEXO V

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°. 37/2014-PMNL Objeto: contratação de médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia para prestação de serviços na área de saúde pública municipal, para o período de 12 (doze) meses

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

	, -	de	d
	,2	2014.	
(Nome compl	eto por extenso do	o responsável pe	la Pessoa Jurídica)
	(assinatura e o	carimbo do CNPJ	J)



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

ANEXO VI

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2014-PMNL

Objeto: contratação de médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia para prestação de serviços na área de saúde pública municipal, para o período de 12 (doze) meses

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: aprendiz	emprega	menor, a	partir	de	quatorze	anos,	na	condição	de
Sim ()	() Quantos () Não ().								
				 14.	de			de	3
			20	14.					
(Nor	ne complet	o por exte	nso do 1	resp	onsável pe	la Pes	soa .	Jurídica)	
`	1	1		•	1			,	
		(assinat	ura e ca	rimt	o do CNP	J)			



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

ANEXO VII

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2014-PMNL

Objeto: contratação de médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia para prestação de serviços na área de saúde pública municipal, para o período de 12 (doze) meses

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa),	CNPJ/MF	n°		,	(ENDE	EREÇO
COMPLETO), declara, s	ob as penas	da Lei,	que a mes	ma est	á estab	elecida
sob o regime legal de	e microemp	oresa ou	empresa	de pe	equeno	porte,
conforme conceito legal	l e fiscal d	le nosso	ordename	nto pá	trio, po	odendo
usufruir os benefícios da	a Lei Comp	lementar	123/2006,	de 14	de dez	embro
de 2006.						
	,	_de			_ de 20	14.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

Esta Declaração deverá estar acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.





Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

ANEXO VIII

CONTRATO No. 00/2014

De 00 de xxx de 2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E A EMPRESA XXXXXX, CONFORME EDITAL PREGÃO N° 37/2014.

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, CNPJ nº. 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras -Paraná. Neste ato representado pela Prefeito Senhor José Lineu Gomes, portador da cédula de identidade nº 1.328.459-8 PR e do CPF/MF 240.909.729-49, doravante denominado de CONTRATANTE. e de outro lado a empresa xxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, sito a Rua .xxxxx n°00, xxx, CEP 0000-000 - xxxxx, Estado xxxx, inscrita no CNPJ sob o n°. 0000000 neste ato representada por seu sócio Administrador xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n°. 00000 e RG 0000 xxx, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajusta firmar o presente contrato nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão 37/2014, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia para prestação de serviços na área de saúde pública municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificação do Termo de Referência do Edital Pregão Presencial 37/2014.

Do REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, promovendo o atendimento no Posto de Saúde da Sede do Município.

Do Preço e das Condições de Pagamento (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 0000 (xxxxx), sendo fixo e sem reajuste.



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos serão efetuados em parcela única, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente.

Do Prazo de Vigência

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art.57, da Lei 8666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE 001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.00082.067 - Manutenção Atendimento Básico em Saúde

2940 – 0303 - 3190340000 - Outras Despesas de Pessoal Decor Contratos

Terceirização

3020 - 0000 - 3390390000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 3030 - 0303 - 3390390000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.00082.069 - Manutenção Programa Saúde da Família

3080 – 0495 - 3190340000 - Outras Despesas de Pessoal Decor Contratos

Terceirização

3110 - 0495 – 3390390000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

10.303.00082.074 - Manutenção Pronto Atendimento Municipal

3290 - 0303 - 3390390000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 3300 - 0496 - 3390390000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 3280 - 0000 - 3390390000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

I – Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão, normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e com as premissas básicas estabelecidas.

II - Arcar com todas as despesas como mão-de-obra necessária e utilizada para execução dos serviços de manutenção, encargos trabalhistas,



Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000

Fone: (42) 36371148

previdenciárias e tributarias decorrentes da execução do contrato, cabendo ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vitimas os seus empregados quando em serviços, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à contratante;

- III Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Nova Laranjeiras;
- IV Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, bem como por qualquer dano decorrente da realização destes, causados à contratante e/ou a terceiros.
- VI Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.
- VII A contratada será responsável pelo deslocamento, estadia e demais despesas de seus funcionários para a perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

- I Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustados.
- II Fiscalizar, para garantir a eficácia dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global do contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (LEI 10.520,2002 E LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato faz parte da licitação modalidade Pregão Presencial nº 37/2014, em conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8666/93, com o Decreto Municipal nº. 123 de 25/08/06.

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do Foro

(ART. 55, § 2°, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

	Nova Laranjeiras/PR, xxx de xxxxx de 2014.
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
 CPF	 CPF



I.

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2014- PMNL

Presencial nº. 37/2014- PMNL, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão

condições do Edital.	
EM: / /	
	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CADIMBO C/ CNDI DA EMDDESA	